

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1980 DE 22 DE junho DE 1999

“Dispõe sobre a centralização de recursos públicos em instituição financeira e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Wanderlei Farias Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Finanças por seu Departamento competente, fica autorizada a abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A, Agência 0571-1, com finalidade de centralizar em uma única conta toda movimentação bancária do Município, existente naquela agência.

Parágrafo Primeiro – A conta corrente mencionada no // Caput // será qualificada como “Conta Única ou Centralizadora”, para fins de operacionalização do Sistema de Caixa Único do Tesouro Municipal, a ser contratado com a citada Instituição Bancária.

Parágrafo Segundo – Não serão centralizados, para a Conta Única ou Centralizadora, os recursos que, por disposição de convênios ou legislação específica, devam permanecer depositados em outros estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 2º - O Secretário de Finanças estabelecerá, se necessário, regras de operacionalização do sistema de Caixa Único.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 22 de junho de 1999

Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal